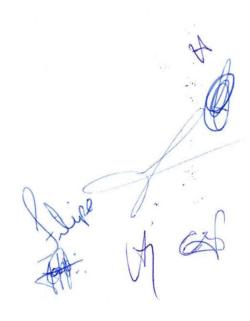




ENI BRANCO

1





SOC TAB

5.48

Ship of Source



SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL	ESARIAL FIGUEIRA E ALVES LTDA ME				
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA				
NIRE	(Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE	
52 20074961-0		25.129.800/0001-38	21/04/1989	25/04/1989	
ENDEREÇO AV INDE	EPENDENCIA				
NÚMERO 1470	COMPLEMENTO	QD. P LT. 02	BAIRRO LESTE VILA N	OVA	
MUNICÍPIO GOIÂNI.	A	Server Addition	ESTADO GO		
OR JETO SOCIAL / AT	IVIDADE ECONÔMICA				
COM. VAREJ. DE PE	IVIDADE ECONÔMICA EÇAS E ACESSÓRIOS PARA N RVIÇOS DE MANUTENÇÃO D	/EICULOS NOVAS E REMANUFATUR/ E VEICULOS.	ADA.		
COM. VAREJ. DE PE	ÇAS E ACESSÓRIOS PARA \ RVIÇOS DE MANUTENÇÃO D	/EICULOS NOVAS E REMANUFATUR/ E VEICULOS.	MIG	CROEMPRESA OU EMPRESA DE QUENO PORTE (Lei n 123/2006)	
COM. VAREJ. DE PE PRESTAÇÃO DE SE	ÇAS E ACESSÓRIOS PARA \ RVIÇOS DE MANUTENÇÃO D	/EICULOS NOVAS E REMANUFATUR/ E VEICULOS.	MIG		
COM. VAREJ. DE PE PRESTAÇÃO DE SE CAPITAL R\$ 20.00	ÇAS E ACESSÓRIOS PARA V RVIÇOS DE MANUTENÇÃO D	/EICULOS NOVAS E REMANUFATUR/ E VEICULOS.	MIG	QUENO PORTE (Lei n 123/2006)	

SÓCIOS	S / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNC	ULO / TÉRMINO [DO MANDATO	
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VİNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA 095.950.661-68	19.000,00	SOCIO	Administrador	xxxxxxxxxxx
FABIO ALVES TEIXEIRA 868.768.641-20	1.000,00	SOCIO		xxxxxxxxxxx

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉR	MINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO	
SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA	095.950.661-68	xxxxxxxxxxx	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		0	
DATA 10/04/2013	NÚMERO 52130568759		
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO		
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL

FIGUEIRA E ALVES LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	
52 20074961-0	25.129.800/0001-38	

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSS:90076664104
Date: 2021.06.02 17:00.59 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Golfuna - 60
Protocolo: 214957721 Chave de segurança:

Chave de segurança: FgMPm

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, 41268075191 Goiânia, 2 de Junho de 2021



FIGUEIRA E ALVES LTDA

CNPJ: 251.298.00.0001/38 Insc. Estadual: 10203579-2

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL № 10.520/2002

A FIGUEIRA E ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.129.800/0001-38, sediada a Av. Independência, n°1.470, Setor: Leste Vila Nova, Goiânia — Goiás, por meio de seu Sócio Proprietário o Sr. Fábio Alves Teixeira, RG nº 3492585 SSP/GO e CPF nº 868.768.641-20, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial Registro** de **Preços** nº 001/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Goiânia(GO), 20 de junho de 2021.

25.129.800/0001-38 FIGUEIRA & ALVES LTDA

Av. Independência nº 1470 Qd 1.1.02 - Setor Leete Vila Nov CEP: 74.645-010

GOIÁNIA GO

62 3261-4255 | 3261-5594 goiaslatas@hotmail.com

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 - Qd.8C - Lt.07 - Parque Industrial de Goiânia - CEP: 74.645-971 - Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 - SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e FABIO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F - Qd.806 - Lt.1/2 - Casa 2 - Setor Vila Santa Isabel - CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 - SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20. Únicos sócios da empresa: FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência - n°. 1470 - Qd.P - Lt.02 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74.645-010 - Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 -C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE E OBJETIVO

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de:

" FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME "

Parágrafo Único - Que o nome de fantasia é: " GOIÁS LATAS "

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede e domicilio nesta Capital sito à:

"AV.INDEPENDÊNCIA N.º 1470 - QD.P - LT. 02 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.645.010 - GOIÂNIA/GO."

CLÁUSULA III - O objetivo social da sociedade é:

- Comércio varejista de Peças e Acessórios para veículos (novas e remanufaturadas);
- Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.





II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

<u>CLÁUSULA IV</u> – O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

sócios	Nº QUOTAS	VALOR - R\$
SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA	19.000	19.000,00
FABIO ALVES TEIXEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

<u>CLÁUSULA</u> <u>V</u> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

<u>CLÁUSULA</u> <u>VI</u> – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial é exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

<u>CLÁUSULA</u> <u>VII</u> – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore. Valor este fixado em comum acordo entre as partes, respeitando as limitações do IR.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

<u>CLÁUSULA</u> <u>VIII</u> - A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1989, e tem prazo de duração indeterminado.

<u>CLÁUSULA</u> <u>IX</u> - A sociedade poderá por ato de sua administração, abrir filiais no país ou fora dele, bem como participar como cotista ou acionista em outras sociedades.

<u>CLÁUSULA</u> <u>X</u> - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelas <u>/</u> sócios na proporção de suas cotas. Em ocorrendo lucros poderão os sócios





utilização.

<u>CLÁUSULA</u> XI - As cotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio remanescente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrita ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação as cotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

<u>CLÁUSULA XII</u> - No caso de falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido, impedido ou inabilitado, apurados em Balanço Geral levantado especificamente para este fim, na data da ocorrência. Caso não haja acordo para continuidade da sociedade entre os herdeiros com o sócio remanescente, todos os seus haveres, serão pagos em 06 (seis parcelas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Geral. Fica entretanto mediante consenso entre as partes, facultado outras formas de pagamento, desde que não afetem as condições econômicas e financeiras da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade se dissolverá nos termos do art. 1033, incisos I, II e V da lei 10.406/02, ou seja:

nciso II - Consenso unânime dos sócios:

nciso III - Deliberação dos sócios, por maioria absoluta;

nciso IV – Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

<u>CLÁUSULA XIII</u> - Em ocorrendo uma das situações a que se refere a cláusula anterior com o sócio no exercício da Administração, esta automaticamente passará para o sócio remanescente, não cabendo aos herdeiros nenhum poder de gerência.

<u>ZLÁUSULA XIV</u> - Nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, os sócios administradores qualificados no preâmbulo do presente nstrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em ei que o impeça de exercer atividades de administração. Declaram ainda, sob pena la lei, não estão impedidos por norma constitucional ou lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as elações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM O

<u>CLÁSULA XV</u> - Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratadas em tudo quando neste instrumento foi lavrado, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goiânia/GO, 22 de Março de 2013

SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA

FABIO ALVES TEIXEIRA Sócio - Cessionário

ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA Sócio - Cedente

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CRC/GO: 012.180

DARLES ANTONIO MARQUES SANTOS CRC/GO: 16.863

5° TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
GEP: 74030 065 - FONE: 62 3223-1814

02051301251409023015548 - Consulte am http://extrajudicial.tjgo.jus.br/salo
Reconheço verdadeira a assinatura de SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA.
Dou fé. Em Testo da Verdade.
Goiânia-GO, 25/03/2013 - 14:55 35h. cs652571 *0022

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
01991303191707023002196
https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Recorheço por VERDADEIRA a assinatura de PARIO
ALVES TENERA Dou Fé. *FOISMSVT-66024A-10 *0079.
Goiània-GO, So de marca de 2073
Em Testo de 2073
Hiolanda Oliveira Meirelis - ESCREVENTE

3 Registro Civil e Tab. de Notas de Golania - GO Rua 7 N 369 - Centro - Golania - GO - CEP 74023-020 Fones (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com

ORIGINAL

CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO
Protocolo:
13/026875-9
Empresa: 52 2 0074961 0
Empresa: 52 2 0074961 0
Enguerra E alves Ltda Me
E 532087
SECRETÁRIA-GERAL (SUBST) - JEANEURA: DE BARROS

RUA 9 . 1165. Ed. Aton - Terrep
GOLANIA GO

Retro-assimaba(s) de:
LD140CMm1 - A.EXANDRE AL VES TENCIA:
Pessia por Am devidamente identificata:
Por Naver Vio Posta Infina Are sica.

Dau fe. 27 de Marco de 2013.

DANUBIA SILVERIO DE OLIVEIRA

ES CREVENTE

O2041303260945023001316.
Confirme a Autenticidade do selo no
http://extrajudicial.tisp.jus.br/selo

CONFERE COM O ORIGINAL



W

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME" TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 - Qd.8C - Lt.07 - Vila Cel.Cosme - CEP: 74.635.030 - Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº, 420.250 - SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, brasileiro, solf iro, comerciante, natural da Cidade de Golânia/GO, nascido a 27/09/1978, fill o de Cabastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliano nes a Capital, sito à Viela 2 - Qd.8C - Lt.07 - Setor Vila Cel.Cosme - CEP: 74.635-030 - Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 3411466-5851017 -SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 805.451.651-72. Únicos sócios da empresa: FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência - nº. 1470 - Qd.P - Lt.02 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74.645-010 - Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goi s sob 1º, 52200749610/em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 - C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38. têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

<u>CLÁUSULA</u> I — Atualiza os dados referentes ao endereço do sócio SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA, tendo em vista a alteração do nome do bairro promovida pela Prefeitura de Goiânia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Viela 2 — Qd.8C — Lt.07 — Parque Industrial de Goiânia — CEP: 74.645-971.

<u>CLÁUSULA</u> <u>II</u> - É admitido na sociedade, como novo sócio: FABIO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F - Qd.806 - Lt.1/2 - Casa 2 - Setor Vila Santa Isabel - CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 - SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20.

CLÁUSULA III - O sócio ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, ora se retira da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas do Capital Social, sendo 500 (quinhentas) cotas, para o novo sócio FABIO ALVES TEIXEIRA, Declarando neste ato haver recebido todos os seus direitos e haveres das cotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar.

CONFEREINAL

CLÁUSULA IV - o sócio que ora ingratar a la liedade, assume doravante todos os direitos e obrigações, referente às colon de la diri las.

CLÁUSULA V - O sócio que ora ingressa na sociedade, declara sob as penas da Lei que não esta incursa em quaisquer dos o nos ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades de administração de sociedades.

<u>CLÁUSULA VI</u> - A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

CLÁUSULA VII - O Carital Social de anciente de passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reals), dividido em 20.000 (Vinte mil reals) valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e magnalis de neste ato pelos sócios em moeda comente do país.

Paragrafo Único - Com o aumento de capital a o ingresso do novo sócio, o Capital Social, subscrito e integralizado em moeda nomente do país, será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuida entre os sócios:

SÓCIO	MULUOTAS	VALOR - R\$
SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA	19.000	19.000,00
FACIO ALVES TEIXEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

<u>CLÁUSULA IX</u> - A responsabilidade de cada abdio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela a la grafização do capital social.

<u>CLÁUSULA X</u> - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

<u>CLÁUSULA XI</u> - Após a alteração ora processada, resolvem os sócios procederem à consolidação do contrato social e alterações posteriores, dando-lhes nova redação, que passa a vigir conforme as cláusulas a seguir:

CONFERE COM O ORIGINAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME " TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA. brasileiro, divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 - Qd.8C - Lt.07 - Vila Cel.Cosme - CEP: 74.635.030 - Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 - SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da Cidade de Goiânia/GO, nascido a 27/09/1978, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 - Qd.8C - Lt.07 - Setor Vila Cel, Cosme - CEP: 74.635-030 - Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 3411466-5851017 -SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 805.451.651-72. Únicos sócios da empresa: FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência - nº. 1470 - Qd.P - Lt.02 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74.645-010 - Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 - C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

<u>CLÁUSULA</u> <u>I</u> – Atualiza os dados referentes ao endereço do sócio <u>SEBASTIÃO</u> <u>ALVES FIGUEIRA</u>, tendo em vista a alteração do nome do bairro promovida pela Prefeitura de Goiânia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Viela 2 – Qd.8C – Lt.07 – Parque Industrial de Goiânia – CEP: 74.645-971.

CLÁUSULA II - É admitido na sociedade, como novo sócio: FABIO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F - Qd.806 - Lt.1/2 - Casa 2 - Setor Vila Santa Isabel - CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 - SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20.

<u>CLÁUSULA</u> <u>III</u> – O sócio ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, ora se retira da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas do Capital Social, sendo 500 (quinhentas) cotas, para o novo sócio FABIO ALVES TEIXEIRA, Declarando neste ato haver recebido todos os seus direitos e haveres das cotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar.



<u>CLÁUSULA</u> <u>IV</u> - o sócio que ora ingressa na sociedade, assume doravante todos os direitos e obrigações, referente às cotas ora adquiridas.

<u>CLÁUSULA V</u> - O sócio que ora ingressa na sociedade, declara sob as penas da Lei que não esta incursa em quaisquer dos crimes ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades de administração de sociedades.

<u>CLÁUSULA</u> <u>VI</u> - A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

<u>CLÁUSULA VII</u> – O Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

<u>Parágrafo</u> <u>Único</u> - Com o aumento do capital e o ingresso do novo sócio, o Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

sócios	N° QUOTAS	VALOR - R\$
SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA	19.000	19.000,00
FABIO ALVES TEIXEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

<u>CLÁUSULA</u> <u>IX</u> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

<u>CLÁUSULA</u> <u>X</u> - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

<u>CLÁUSULA</u> <u>XI</u> - Após a alteração ora processada, resolvem os sócios procederem à consolidação do contrato social e alterações posteriores, dando-lhes nova redação, que passa a vigir conforme as cláusulas a seguir:

-

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA, brasileiro. divorciado, comerciante, natural da Cidade de Monte Alegre/MG, nascido a 01/01/1965, filho de José Severino Figueira e Lerisa Alves Figueira, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Viela 2 - Qd.8C - Lt.07 - Parque Industrial de Goiânia - CEP: 74.645-971 - Goiânia/GO, portador da C. de Identidade RG nº. 420.250 - SSP/GO e C.P.F.(MF) nº. 095.950.661-68, e FABIO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascido a 26/08/1977, filho de Sebastião Alves Figueira e Eliana Maria Teixeira Alves, residente e domiciliado nesta Capital, sito à Rua F - Qd.806 - Lt.1/2 - Casa 2 - Setor Vila Santa Isabel - CEP: 74.645-971, portador da C. de Identidade RG nº. 3492585 - SSP/GO, C.P.F.(MF) nº. 868.768.641-20. Únicos sócios da empresa: FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME, sociedade comercial, com sede e domicilio nesta Capital, sito à Av. Independência - n°. 1470 - Qd.P - Lt.02 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74.645-010 - Goiânia/GO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200749610 em 21/04/1989 e posteriores alterações sob os nºs. 5217790 em 02/05/1991 e 52040424227 em 14/04/2004 -C.N.P.J. nº. 25.129.800/0001-38, têm entre si justo e contratado a presente alteração e consolidação contratual, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento e pela legislação pertinente em vigor.

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE E OBJETIVO

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial de:

" FIGUEIRA E ALVES LTDA - ME "

Parágrafo Único - Que o nome de fantasia é: " GOIÁS LATAS "

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede e domicilio nesta Capital sito à:

"AV.INDEPENDÊNCIA N.º 1470 - QD.P - LT. 02 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.645.010 - GOIÂNIA/GO."

<u>CLÁUSULA</u> <u>III</u> - O objetivo social da sociedade é:

- Comércio varejista de Peças e Acessórios para veículos (novas e remanufaturadas);
- Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos.



II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

<u>CLÁUSULA</u> <u>IV</u> – O Capital Social subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR - R\$
SEBASTIÃO ALVES FIGUEIRA	19.000	19.000,00
FABIO ALVES TEIXEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

<u>CLÁUSULA</u> <u>V</u> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

<u>CLÁUSULA</u> <u>VI</u> – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial é exercido por ambos os sócios, sendo-lhes vedado o uso do mesmo em assuntos alheios aos interesses da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente pela mesma.

<u>CLÁUSULA VII</u> – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore. Valor este fixado em comum acordo entre as partes, respeitando as limitações do IR.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

<u>CLÁUSULA VIII</u> - A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/1989, e tem prazo de duração indeterminado.

<u>CLÁUSULA</u> <u>IX</u> - A sociedade poderá por ato de sua administração, abrir filiais no país ou fora dele, bem como participar como cotista ou acionista em outras sociedades.

<u>CLÁUSULA</u> X - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelas sócios na proporção de suas cotas. Em ocorrendo lucros poderão os sócios



utilização.

<u>CLÁUSULA</u> <u>XI</u> - As cotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio remanescente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrita ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação as cotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

<u>CLÁUSULA XII</u> - No caso de falecimento, impedimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido, impedido ou inabilitado, apurados em Balanço Geral levantado especificamente para este fim, na data da ocorrência. Caso não haja acordo para continuidade da sociedade entre os herdeiros com o sócio remanescente, todos os seus haveres, serão pagos em 06 (seis parcelas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Geral. Fica entretanto mediante consenso entre as partes, facultado outras formas de pagamento, desde que não afetem as condições econômicas e financeiras da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade se dissolverá nos termos do art. 1033, incisos I, II e V da lei 10.406/02, ou seja:

nciso II - Consenso unânime dos sócios:

nciso III - Deliberação dos sócios, por maioria absoluta:

nciso IV – Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

<u>CLÁUSULA</u> <u>XIII</u> - Em ocorrendo uma das situações a que se refere a cláusula anterior com o sócio no exercício da Administração, esta automaticamente passará para o sócio remanescente, não cabendo aos herdeiros nenhum poder de gerência.

<u>SLÁUSULA XIV</u> - Nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, os sócios administradores qualificados no preâmbulo do presente nstrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em ei que o impeça de exercer atividades de administração. Declaram ainda, sob pena la lei, não estão impedidos por norma constitucional ou lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as elações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA XV - Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratadas em tudo quando neste instrumento foi lavrado, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goiânia/GO, 22 de Março de 2013

SEBASTIAO ALVES FIGUEIRA

FABIO ALVES TEIXEIRA Sócio - Cessionário

ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA Sócio - Cedente

TEST PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA

CRC/GO: 012.180

DARLES ANTONIO MARQUES SANTOS CRC/GO: 16.863

> 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas 01991303191707023002196 https://extrajudicial.tjgo.jus.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FARIO ALVES TEXERA Dou Fé. *FCI3MSVT-66024A-10 *0079.

Goiânia-GO, 26 de março de 20/3 Em Testo

Hiolanda Oliveira Melrelis - ESCREVENTE

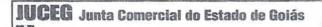
3 Registro Civil e Tab. de Notas de Goiania - GO Rua 7 N 369 - Centro - Goiania - GO - CEP 74023-020

Fones (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL CEP: 74030.065 - F()NE: 62 3223-1814

02051301251409023015548 - Consulte on http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo Reconheço verdadeira a assinatura de SEBASTIAO ALVES F GUEIRA.
Dou fé. Em Testo da Verdade.
Golânia-GO.25/03/2013 - 14:55:35h. cs652571 -0022

Leandro Ricardo da Silva (Escrevente)



CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB O NÚMERO:

Protocolo:

Empresa:52 2 0674961 0 FIGUEIRA E ALVES LTDA ME

E 532087 SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANEURY DE BARROS

TOUR DE LETTER MA 9 Desta GUI ANTA a PD de Marco de 2013. DANUBIA SILVERIO DE DLIVEIRA Selo Disital n 02041303260945025001316 Confirme a Autenticidade do selo no http://extrajudicial.tisu.jus.br/selo

10/04/2013 52130568759

13/056875-9